



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 740

Autoriza Municipalização de Escolas.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovada a municipalização gradativa do Ensino de 1º. grau, de 1ª. a 4ª. séries, da Zona Rural do Município de Igaratinga.

Art. 2º. - O Município assume inicialmente a manutenção das Escolas Estaduais "José Ferreira de Faria", de LIMAS e "Joaquim da Costa Ribeiro", de VÁRZEA DA CACHOEIRA, que passam à tipologia de Escolas Municipais com as mesmas denominações.

Art. 3º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 3 de abril de 1.996.


HELENO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal